



CONGRESSO NACIONAL

MPV 549

00009

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

23/11/2011

proposição  
Medida Provisória n.º 549, de 17 de novembro de 2011

Autores

Deputados Otavio Leite (PSDB/RJ) - Mara Gabrili (PSDB/SP) –  
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)

N.º do prontuário  
316

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória 549, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

"Art. 8º .....

§ 12 .....

.....  
.....  
.....

§ 13 .....

**III**— a utilização do benefício da alíquota zero de que tratam os incisos XIX a XXXIV do § 12, cessará quando haja ofertas de produtos produzidos no Brasil, em condições similares ao dos importados, seja em padrão de qualidade, conteúdo técnico, preço e capacidade produtiva, mediante regulamento disciplinador editado pelo Poder Executivo.

### Justificação

O objetivo da presente Emenda é o de, sem perder o foco na importância de beneficiar as pessoas com deficiência, contribuir, na medida do possível e sem onerar os consumidores, para viabilizar o contínuo desenvolvimento da cadeia produtiva interna voltada para a produção de bens de tecnologia assistiva, evitando o incentivo à importação de bens que possam ser produzidos competitivamente no Brasil.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 24/11/2011 às 15:21  
Assinatura  
Consuelo / Mat. 42678

